



H/ A
h

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/11

Reunião Ordinária de 29 de junho de 2026

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



HV
A
L

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/11

Data da Reunião: 29 de junho de 2026

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENÇAS:

Presidente: Hugo Gonçalo Mendão Vieira

Secretária: Sílvia Filomena da Cunha Amendoeira

Tesoureiro: Gonçalo Nuno Ferreira Casaca Leandro Nogueira Vieira

FALTAS:

Início de Reunião: Vinte e uma horas

Encerramento: vinte e três horas

Obs: -----



HV
J
w

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/11

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Junta de Freguesia, sita na Rua Mateus Peixoto Barreto, número um em Pontével, reuniu o seu executivo em reunião extraordinária. Estiveram presentes os membros do Executivo: Hugo Vieira, Gonçalo Vieira e Sílvia Amendoeira.

Pelas vinte e uma horas, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião com a seguinte ordem de trabalhos para conhecimento e deliberação:

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. Análise do Projeto de Decisão e Decisão de Adjudicação no âmbito do Procedimento de Consulta Prévia, ref.ª CP_01/2026, para a aquisição de serviços designada “Prestação de serviços de operador de máquinas”.

Na sequência da deliberação do Executivo que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à abertura do procedimento em causa e ao envio do convite para três operadores económicos, por correio eletrónico, no dia 23 de junho de 2026.

Em virtude de apenas um operador económico ter apresentado proposta dentro do prazo estabelecido para o efeito, a Gestora do Procedimento procedeu à análise da proposta e à elaboração do Projeto de Decisão, o qual se encontra em anexo à presente ata e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais.

Considerada a análise realizada à proposta e ao Projeto de Decisão, o Órgão Executivo, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2023 de 14 de julho (adiante designado abreviadamente por CCP), deliberou por unanimidade, aprovar o mesmo e, em consequência, adjudicar o presente procedimento à concorrente Ana Maria Martins Amorim, NIF 210 641 843, pelo valor global de 8.100,00 € (oito mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo o prazo de execução do contrato início no



11/2

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/11

dia seguinte à data da outorga do mesmo, terminando, por sua vez, a 31 de dezembro de 2026.

A classificação económica, por onde o encargo resultante deste contrato vai ser satisfeito e onde tem dotação a despesa a efetuar pelo compromisso: 2026/1.246.

Os presentes aprovam igualmente, por unanimidade, a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º do CCP, que se anexa à presente ata e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do CCP, e no n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, deverá a presente decisão ser comunicada a todos os concorrentes, assim como enviar ao Adjudicatário a Notificação da Decisão de Adjudicação, na qual se solicita a entrega dos documentos de habilitação exigidos no Convite do procedimento, e a respetiva pronúncia sobre a minuta do contrato.

Os presentes, aprovam ainda, a delegação no Presidente da Junta de Freguesia – Hugo Gonçalo Mendão Vieira, em representação da Freguesia de Pontével, na assinatura da Notificação da Decisão de Adjudicação, bem como na definição dos termos e das condições que entendam adequados para o agendamento da outorga do contrato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 21 de setembro, na atual redação dada pela Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro e das disposições conjugadas da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação dada pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro e do n.º 3 do artigo 106.º do Códigos dos Contratos Públicos.

2. Toponímia - Proposta de atribuição da designação "Beco 1.º de Maio", em Casais da Amendoeira

Foi presente ao Executivo a proposta relativa ao arruamento conhecido localmente por "Beco Borda d'Água", em Casais da Amendoeira.

Verificou-se que a Junta de Freguesia não dispõe de elementos que comprovem a atribuição formal daquele topónimo, não existindo qualquer registo de deliberação ou procedimento administrativo que tenha aprovado a designação atualmente existente, apesar de no local se encontrar instalada uma placa toponímica com essa identificação.

Nestes termos, e caso se confirme a inexistência de deliberação anterior que tenha formalizado a designação em vigor, o propõem-se a atribuição da designação "Beco 1.º de Maio" ao referido arruamento, com vista à regularização administrativa da toponímia e à sua correta identificação para efeitos, nomeadamente, de atribuição de código postal.



FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/11

Deliberação: Após análise da proposta apresentada, o Executivo deliberou aprovar, por unanimidade dos membros presentes, a referida proposta, determinando a sua remessa à Câmara Municipal do Cartaxo para os devidos efeitos.

3. Terceira alteração Orçamental Permutativa

Foi presente para apreciação a Terceira Alteração Orçamental Permutativa, tendo a mesma sido analisada pelo Executivo.

Deliberação: Após a respetiva análise, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida alteração.

ENCERRAMENTO:

E não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Junta de Freguesia declarou encerrada a reunião às vinte e três horas. Para constar, eu, Sílvia Filomena da Cunha Amendoeira, secretária, lavrei e subscrevo a presente ata, que será assinada por mim e pelos restantes membros do Executivo da Junta de Freguesia.

Pontével, 29 de junho de 2026

O Presidente,

(Hugo Gonçalo Mendão Vieira)

A Secretária,

(Sílvia Filomena da Cunha Amendoeira)

O Tesoureiro,

(Gonçalo Nuno Ferreira Casaca Leandro Nogueira Vieira)



CONSULTA PRÉVIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS

ref.ª CP_01/2026

ANÁLISE DA PROPOSTA E PROJETO DE DECISÃO

junho de 2026



FREGUESIA DE PONTÉVEL

ANÁLISE DA PROPOSTA E PROJETO DE DECISÃO

CONSULTA PRÉVIA

ref.ª CP_01/2026

1. Na sequência da deliberação do Órgão Executivo da Freguesia de Pontével, que autorizou o procedimento de Consulta Prévia, ref.ª CP_01/2026, em epígrafe, procedeu-se ao envio do Convite, no dia 23 de junho de 2026, para o endereço de correio eletrónico dos seguintes operadores económicos:

OPERADOR ECONÓMICO	NIF/NIPC
Agrocenteno, Unipessoal Lda.	515 046 094
Flora Garden - Projectos Silvicultura e Jardinagem, Unipessoal, Lda.	505 634 848
Ana Maria Martins Amorim	210 641 843

2. Nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2023 de 14 de julho (doravante designado abreviadamente de CCP), não foram solicitados esclarecimentos, assim como não foram apresentadas listas de erros e omissões pelo operador económico interessado.

3. Decorrido o prazo limite para a apresentação das propostas, estabelecido até às 23h:59m do dia 28 de junho de 2026, apenas um dos operadores económicos convidados apresentou proposta para o endereço de correio eletrónico referido no Convite:

CONCORRENTE	DATA/HORA DA SUBMISSÃO
Ana Maria Martins Amorim	26/06/2026, às 10h14m

4. Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do CCP, quando tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir



FREGUESIA DE PONTÉVEL

esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. Neste procedimento em concreto, a responsável pela elaboração do referido projeto será a Gestora do Procedimento anteriormente nomeada.

5. Não há lugar a audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

6. Após a abertura da proposta, seguiram-se os trabalhos de análise da mesma, no sentido de determinar se esta dispunha dos documentos e atributos exigidos, quer pelo Convite, quer pela legislação. Neste sentido, procedeu-se à verificação das causas de exclusão descritos nos artigos 70.º e 146.º, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, todos do CCP.

Todas as alíneas do artigo 146.º que aqui não se enumeram é porque não se aplicam ao concorrente.

7. Da análise da proposta resultou:

7.1. Verificação do cumprimento do prazo de entrega de proposta – alínea a) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

CONCORRENTE	DATA/HORA DA SUBMISSÃO	ANÁLISE
Ana Maria Martins Amorim	26/06/2026, às 10h14m	CUMPRE

7.2. Impedimentos conhecidos – alínea c) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Ana Maria Martins Amorim	DESCONHECIDOS



FREGUESIA DE PONTÉVEL

7.3. Documento exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do CCP – alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP:

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ARTIGO 11.º DO CONVITE	ANÁLISE	A análise revela que desrespeita manifestamente o objeto do contrato a celebrar ou que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º e al. a) do n.º 2 do artigo 70.º ambos do CCP
Proposta de preço, conforme o Anexo III do Convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos definidos	APRESENTA	NÃO REVELA
Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao mesmo diploma legal, correspondente ao Anexo I do Convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos definidos	APRESENTA	NÃO REVELA
Declaração de Independência da Proposta, elaborada em conformidade com o Anexo IV ao Convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar	APRESENTA	NÃO REVELA
Certidão permanente ou código de acesso à mesma	NAO APLICÁVEL	

7.4. Verificação do cumprimento do n.º 4 do artigo 57.º do CCP (cumprimento da assinatura dos documentos pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar) – 1ª parte da alínea e) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Ana Maria Martins Amorim	CUMPRE

20



FREGUESIA DE PONTÉVEL

7.5. Verificação do cumprimento do n.º 1 e 2 do artigo 58.º do CCP (Idioma dos documentos da proposta) – 2ª parte da alínea e) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Ana Maria Martins Amorim	CUMPRE

7.6. Que não observem as formalidades do modo de apresentação de propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP – alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Ana Maria Martins Amorim	CUMPRE

7.7. Que sejam apresentadas por concorrente em violação do disposto nas regras referidas no n.º 4 do artigo 132.º do CCP – alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Ana Maria Martins Amorim	NÃO VIOLA

7.8. Verificação das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP – alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

7.8.1. Proposta cuja análise apresenta algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 a 12 do artigo 49.º do CCP – alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Ana Maria Martins Amorim	NÃO APRESENTA



FREGUESIA DE PONTEVEL

7.8.2. Proposta cuja análise apresenta a impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de alguns dos respetivos atributos – alínea c) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Ana Maria Martins Amorim	PERMITE

7.8.3. Proposta cuja análise revele que o preço contratual é superior ao preço base – alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP:

VALOR BASE: 8.100,00 €		
CONCORRENTE	VALOR PROPOSTO	ANÁLISE
Ana Maria Martins Amorim	8.100,00 €	NÃO É SUPERIOR

7.8.4. Proposta cuja análise revele que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis – alínea f) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Ana Maria Martins Amorim	NÃO IMPLICA

7.8.5. Proposta cuja análise revele a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas, ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência – alínea g) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Ana Maria Martins Amorim	NÃO EXISTEM

8. Assim, após a análise e apreciação da proposta conclui-se pela inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, todos do CCP.

PN



FREGUESIA DE PONTÉVEL

9. Neste seguimento, a Gestora do Procedimento entende que a proposta da concorrente **Ana Maria Martins Amorim**, cumpre com todos os termos estabelecidos nas peças do procedimento e na legislação aplicável, apresenta todos os documentos exigidos pelo Convite e respeita todas as condições relativas à execução do contrato.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 73.º e do artigo 125.º do CCP, propõe-se que o órgão competente aceite a única proposta apresentada.

CONCORRENTE	ANÁLISE
Ana Maria Martins Amorim	ADMITIDA

10. Em consequência, propõe-se a adjudicação do procedimento com a ref.^a CP_01/2026, para a aquisição de serviços designada **"Prestação de serviços de operador de máquinas"**, à concorrente **Ana Maria Martins Amorim**, NIF 210 641 843, pelo valor global de **8.100,00 € (oito mil e cem euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada e nas condições estabelecidas pelo Caderno de Encargos.

11. **O prazo de execução tem início no dia seguinte à data da outorga do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2026.**

12. De acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP e no artigo 26.º do Convite, pelo facto do valor contratual ser inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros), não é exigível a prestação da caução.

13. Nos termos do disposto no artigo 125.º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, deverá ser submetido o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, não havendo lugar à fase de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

Face ao exposto *supra*, submete-se à consideração superior a presente informação. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, ao envio da Notificação da Decisão de Adjudicação ao adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação.



FREGUESIA DE PONTÉVEL

Pontével, 29 de junho de 2026

A Gestora do Procedimento,

A handwritten signature in blue ink, reading "Paula Nico", is written over a horizontal line.

(Paula Alexandra Almeida Nico)



FREGUESIA DE PONTÉVEL

Proposta 2026/7

Proposta de atribuição da designação "Beco 1.º de Maio", em Casais da Amendoeira

Relativamente ao arruamento conhecido localmente por "Beco Borda d'Água", verifica-se que a Junta de Freguesia não dispõe de elementos que comprovem a atribuição formal desse topónimo. Embora exista no local uma placa toponímica com essa designação, não foi possível apurar a sua origem, a data da respetiva colocação, nem localizar qualquer deliberação ou procedimento administrativo que tenha formalizado a sua atribuição.

Face ao exposto, proponho ao Executivo da Junta de Freguesia que delibere aprovar a atribuição do topónimo "Beco 1.º de Maio" ao referido arruamento, remetendo a presente deliberação à Câmara Municipal do Cartaxo para os efeitos tidos por convenientes, nos termos da legislação aplicável.

Pontével, 29 de junho de 2026

O Presidente,

(Hugo Gonçalves Mendão Vieira)